



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, telefone: (55) 3968-1014

Depto.	
Fl. Nº	51
	L
Licitações	

CONTRATO Nº 0128/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6952/2023

DISPENSA Nº 0035/2023

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DE 01(um) TRANSFORMADOR RECONDICIONADO PARA A CHÁCARA DA PREFEITURA.

SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO.

REQUISIÇÃO Nº 011/2023.

Contrato celebrado entre a Administração Municipal de Sant'Ana do Livramento - RS, sito na Rua Rivadávia Corrêa, nº 858, inscrita no CNPJ sob nº 88.124.961/0001-59, neste ato representado sua Prefeita Municipal, **Sra. ANA LUIZA MOURA TAROUÇO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **UNILUZ TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 89.448.203/0001-59, com sede na Rua Edmar Behr, nº 337, RST 287, Parque Novo Horizonte, Camobi, Santa Maria - RS, CEP 97110-803, Fone: (55) 3226 -6108, e-mail uniluz@uniluz.com.br, representada neste ato por seus sócios: **Sra. Belinha Ceretta Barachini**, CPF nº 585.078.840-91 e **Sr. Ruy Barachini**, CPF nº 013.780.580-20, doravante denominados **CONTRATADOS**, para fornecer o serviço descritos na **cláusula primeira - do Objeto**

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da **Dispensa de Licitação nº 0035/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de **Secretaria Municipal de Turismo**, através da **Requisição nº 011/2023**, assim como pelas condições dos documentos que deram origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	Unid.	Serviço conserto de 01(um) transformador trifásico 112,5 KVA 25Kv 380/220 - Recondicionado	6.760,00	6.760,00
Valor Total do Contrato R\$					6.760,00

1.1. O objeto deste é a **CONTRATAÇÃO DE CONserto DE 01(UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 112,5 KVA 25KV 380/220 - RECONDICIONADO**, para atender a Secretaria Municipal de Turismo, em conformidade com as especificações acima e proposta apresentada no Processo Administrativo nº **6952/2023** que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total para o presente contrato é de **R\$ 6.760,00 (Seis mil, setecentos e sessenta reais)**, constante na proposta e aceito pelo **CONTRATADO**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica fixado que o proponente deverá realizar a entregar dos serviços/produtos mediante **"Ordem de Prestação de Serviço/Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, expedida pela Secretaria Municipal requerente, conforme estabelecido na Cláusula Oitava – Do Recebimento do Objeto.

3.2. O prazo para início da execução do serviço passara a contar a partir da emissão da **"Ordem de Prestação de Serviço/Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho"**, no local onde será executado o serviço e previamente designado pela contratada.

3.3. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de cheque nominal em favor do licitante a ser retirado na tesouraria Municipal e/ou depósito em conta corrente, no valor correspondente à entrega efetiva do produto/serviço, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** após a entrega do produto/serviço, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, telefone: (55) 3968-1014

Depo
52
L
Licitações

apresentação da Nota Fiscal, precedido de Ata de Recebimento do serviço/produto expedida pela Secretaria Municipal requerente.

4.2. Os preços se manterão fixos e irrevogáveis até a entrega total do objeto do contrato.

4.3. A licitante, juntamente com cada fatura deverá enviar cópia das certidões negativas do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

4.4. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

4.5. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá cinco dias após a sua reapresentação.

4.6. As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➤ **09.0104.122.0009.4022.3339039000000 – Código de Redução 84291-5**

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da contratada:

a) Comunicar à unidade requisitante, por escrito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados.

b) Manter as mesmas condições de habilitação.

c) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

d) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido.

5.2. Da contratante

a) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

b) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS

6.1. A empresa contratada dará garantia para os serviços, conforme abaixo:

6.1.2. Garantia mínima de 03(três) meses após a execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão desconto de 0,33% por dia de antecipação sobre o valor.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão estar disponíveis para a Secretaria requerente, após a "Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho" expedida pela Secretaria, correndo por conta da contratante as despesas decorrentes do frete.

8.2. Os serviços serão recebidos pelo fiscal responsável pela execução do contrato, **Sr. Junior Amadeu de los Santos – Matrícula nº 815232**, que depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. A licitante se sujeita às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: **advertência**;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: **multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato**.

c) inexecução parcial do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato**;

d) inexecução total do contrato: **suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato**;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: **declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato**.

9.2. Demais sanções estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Prefeito Hugolino Andrade, 433, telefone: (55) 3968-1014

Depto.	
R. Nº	53
	1
Licitações	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro de Sant'Ana do Livramento - RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2. E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em 4 (quatro) vias, de igual teor.

Sant'Ana do Livramento - RS, 28 de agosto de 2023.


ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal
CONTRATANTE


UNILUZ TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ sob nº 89.448.203/0001-59
Belinha Ceretta Barachini
CPF nº 585.078.840-91
CONTRATADA

UNILUZ TECNOLOGIA ELÉTRICA LTDA
CNPJ sob nº 89.448.203/0001-59
Ruy Barachini
CPF nº 013.780.580-20
CONTRATADO